



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7906
proap@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAP Nº 02, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Regulamenta a eleição dos representantes docentes, discentes e técnicos administrativos para Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf).

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS (PROAP) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 287, de 29 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 01/08/2016, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução ConsUni nº 107, de 25 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a eleição dos representantes docentes, discentes e TAs para a composição da Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf), nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Fernando Costa Mattos
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários
e Políticas Afirmativas

ANEXO

1. Das vagas

Representante docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)	1 vaga (mandato: 2 anos)
Representante docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)	1 vaga (mandato: 2 anos)
Representante docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)	1 vaga (mandato: 2 anos)
Representantes discentes da Graduação	3 vagas (mandato: 2 anos)
Representante discente da Pós-Graduação	1 vaga (mandato: 2 anos)
Representante dos técnicos administrativos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP)	1 vaga (mandato: 2 anos)
Representante dos técnicos administrativos	1 vaga (mandato: 2 anos)

2. Do cronograma da eleição

06 a 10 de fevereiro de 2017	Período de inscrição dos candidatos.
13 de fevereiro de 2017	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos.
16 a 20 de fevereiro de 2017	Campanha eleitoral
21 de fevereiro de 2017	Eleição.
22 de fevereiro de 2017	Apuração e divulgação dos resultados.
23 e 24 de fevereiro de 2017	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral mediante apresentação do relatório final, com a relação dos eleitos, à Reitoria.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições dos candidatos serão feitas individualmente.

3.2. As inscrições serão efetuadas a partir da 0h do dia 06 de fevereiro de 2017 até às 23h59 do dia 10 de fevereiro de 2017, através de formulário eletrônico disponível no *link*: <https://goo.gl/forms/cmA6hS8whfETv0pT2>.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.

3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:

- a. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;
- b. cujo formulário esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.

3.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das deferidas.

3.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista e protocoladas no Gabinete da ProAP, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

4. Da Comissão Eleitoral

4.1. A comissão eleitoral será composta por cinco membros, sendo:

- i- um membro indicado pela ProAP;
- ii- um membro indicado pela Associação Docente da UFABC (ADUFABC);
- iii- um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais do ABC (SINTUFABC);
- iv- um membro indicado pelo Diretório Central dos Estudantes da UFABC (DCE);
- v- um membro do Diretório Acadêmico Sigma da UFABC (DA)

4.2. A Comissão Eleitoral será nomeada por Portaria da ProAP até o dia 01º de fevereiro de 2017.

5. Da campanha eleitoral

5.1. A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 16 e 20 de fevereiro de 2017.

5.2. Os candidatos poderão utilizar a rede interna de informática, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UFABC, sem danificar bens da Instituição.

5.3. É vedada a propaganda sonora dentro do *campus* da UFABC, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

5.4. No dia da eleição não serão permitidas campanhas eleitorais.

5.5. Será obrigação dos concorrentes a retirada de qualquer tipo de propaganda eleitoral que esteja exposta em redes sociais, murais, faixas e afins.

6. Da eleição

6.1. A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: votacao.ufabc.edu.br no dia 21 de fevereiro de 2017, disponível das 8h às 20h, nos computadores ligados à rede nos *campi* Santo André e São Bernardo do Campo.

6.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo *login* institucional da UFABC.

6.2.1. Para verificar o *login* de acesso, utilize acesso.ufabc.edu.br.

6.2.2. O *login* e a senha são de responsabilidade do usuário.

6.2.2.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o *login* e a senha e os meios automáticos de recuperação, deverá comparecer ao NTI, no subsolo do Bloco A do *campus* Santo André, munido de documento de identidade, com foto, para executar a recuperação.

6.3. O sistema será desenvolvido pela área de Desenvolvimento e Software do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

7. Do direito ao voto

7.1. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.

7.2. Os docentes deverão votar nos candidatos de seus respectivos Centros que concorram às vagas da representação por Centro.

7.3. Terão direito ao voto os servidores em atividade, em gozo de férias e/ou afastados.

7.4. Os técnicos administrativos alocados na ProAP poderão votar no candidato a representante da ProAP e no candidato a representante dos TAs em geral.

7.5. Os demais técnicos administrativos votarão apenas no candidato a representante dos TAs em geral.

7.6. Os discentes deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria (graduação ou pós-graduação).

8. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

8.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 22 de fevereiro de 2017, em sessão pública, em local e horário a serem definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral.

8.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação dos resultados e protocoladas na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.

8.3. Concluída a apuração, contabilização dos votos e julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o resultado à Assessoria de Comunicação e Imprensa da UFABC para que esse seja divulgado no site da UFABC.

8.4. Concluído o processo, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Reitoria, até o dia 24 de fevereiro de 2017, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.

9. Disposições Finais

9.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9.3. Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.

9.4. Se ao final do Processo Eleitoral não forem preenchidas todas as vagas disponibilizadas, a Comissão Eleitoral poderá convocar novas eleições ou solicitar ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas que indique membros para a CPAf, atendendo a critérios de escolha coerentes com a Resolução nº 107 do ConsUni.